



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO

FL n° 67
C.M. ARARAS



TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO

CONTRATO Nº 008/2024

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DO CONTRATO Nº008/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS E MONARCA GESTÃO E SERVIÇOS LTDA.

Por este Termo Aditivo de Contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS, entidade pública sediada à Avenida Zurita, nº 181, Bairro Belvedere, nesta cidade e Município de Araras, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ do M.F. sob o nº 51.324.705/0001-03, neste ato, representada por seu Presidente, Vereador Rodrigo Soares dos Santos, brasileiro, casado, [REDACTED]/SSP e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, na rua [REDACTED], Parque das Arvores, doravante designada CONTRATANTE, de outro lado a empresa MONARCA GESTÃO E SERVIÇOS LTDA., doravante denominada CONTRATADA, com endereço à Rua Regina Cabalau Mendonça nº 348, Suzano/SP, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 30.832.242/0001-02 e Inscrição Estadual sob o nº 672.393.175-117, neste ato, representada pelo Diretor Alessandro Nasser dos Santos, portador do RG nº [REDACTED]/SSP e CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado na cidade de Suzano, Estado de São Paulo, na [REDACTED], Jardim São Luis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Acréscimo do Contrato nº 008/2024 cujo objeto é a Contratação de empresa para elaboração e atualização da Lei Orgânica do Município de Araras, do Regimento Interno da Câmara Municipal, Regramento dos Servidores Públicos da Câmara Municipal e Criação de Código de Ética dos Parlamentares., que regerá pelas seguintes cláusulas:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO

FL n° 68
C.M. ARARAS



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por mais 120 (cento e vinte) dias, do contrato nº 008/2024, destinado a Contratação de empresa para elaboração e atualização da Lei Orgânica do Município de Araras, do Regimento Interno da Câmara Municipal, Regramento dos Servidores Públicos da Câmara Municipal e Criação de Código de Ética dos Parlamentares.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. Prorroga-se o prazo contratual dessa avença por mais 120 (cento e vinte) dias, nos termos do art. 57, § 1º, inciso III, V e VI, da Lei n. 8.666/93, contados a partir do término do contrato em 04 de março de 2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO E CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

3.1 – Fonte de Recursos: 01.110- Geral - Recursos próprios da Entidade e de livre aplicação.

3.2 – As despesas decorrentes da execução do presente contrato ocorrerão à conta do orçamento vigente da Câmara Municipal seguinte: n.º 3.3.90.39.05 – Serviços técnicos profissionais.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

5. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

5.1 – Fica eleito o Foro desta Comarca de Araras, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de eventuais litígios ou ações originárias deste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

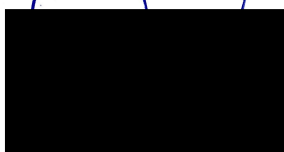
ESTADO DE SÃO PAULO

FL nº 69
C.M. ARARAS



E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em três vias de igual teor, na forma de legislação vigente e na presença de duas testemunhas abaixo, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Araras, 22 de abril de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS
Ver. Rodrigo Soares dos Santos
Presidente

Contratada

MONARCA GESTÃO E SERVIÇOS LTDA
Alessandro Nasser dos Santos
Diretor



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO

FL nº 30
C.M. ARARAS



Testemunhas:

[REDACTED]
ROSANGELA CASTRO DO NASCIMENTO
AGENTE FINANCEIRO

[REDACTED]
CLAUDIA FERNANDA MENDES
OFICIAL LEGISLATIVO